



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
GUAÍRA Nº. 005**
DATA: 18 de março de 2025

EMENTA: Suspende o prazo do Prefeito para análise de projetos de lei aprovados pela Câmara durante o recesso legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Inclui o § 8º no artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Guaíra com a seguinte redação:

“§ 8º. O prazo fixado no § 1º não corre nos períodos de recesso legislativo.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI

Secretária

COMPRAS,LICIT,CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$33.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.302.10.1519-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/09 - 15%)	5.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL	
COMPRAS,LICIT,CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$33.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de março de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:8F6CD58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTRARIA Nº 178 DE 06 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA
MIRIAM ROSSI

PORTRARIA Nº 178 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, MIRIAM ROSSI, para exercer o cargo de Professor Pedagogo - 20 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

EDER DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear MIRIAM ROSSI, RG nº 8.885.677-5 e CPF nº 043.929.619-66, para exercer o cargo em provimento efetivo de Professor Pedagogo 20 Horas semanais, a partir da data de 19 de março de 2025, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:3927DD5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Nº. 005

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Nº. 005

DATA: 18 de março de 2025

EMENTA: Suspende o prazo do Prefeito para análise de projetos de lei aprovados pela Câmara durante o recesso legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Inclui o § 8º no artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Guaíra com a seguinte redação:

“§ 8º. O prazo fixado no § 1º não corre nos períodos de recesso legislativo.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunbara
Código Identificador:723CAB73

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 03/2025.

RESOLUÇÃO N° 03/2025.
Data: 18 de março de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 1º. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.

Art. 2º. A Ouvidoria é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados aos órgãos e entidades prestadoras de serviço público municipal, inclusive a Câmara.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria da Câmara, além daquelas previstas na Lei Federal nº 13.460/2017, no exercício de suas atribuições institucionais:

I - receber, analisar e responder as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia;